



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processos  
Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Sefproc/Scbex)**

**TC 008.960/2021-6**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Sefproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b> (Processo Originador: 013.023/2016-0)
<b>FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA</b> CPF: 167.448.023-72	<b>26/01/2021</b>	ACÓRDÃO Nº 12968/2020 – TCU – 2ª Câmara - Data da Sessão: 17/11/2020 - <b>Condenatório</b>

2. Em consulta ao sistema SISGRU não foram localizados recolhimentos por parte do(a)s responsável(eis).

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

*Scbex, datado e assinado eletronicamente*  
Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4